

C.M. Reunião de 10/11/2015
Deliberação aprovada pelo Conselho B e CUB
Anexo à Assembleia Municipal n.º 05
A.M. Sessão de 12/11/2015

Teatro Circo de Braga, E.M., S.A.

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Braga, com sede na Praça Municipal, 4704-514 Braga, pessoa colectiva n.º 506901173, neste acto representada por Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, na qualidade de Presidente, doravante identificado como "Município de Braga",

e

Segundo Outorgante: Teatro Circo de Braga EM, S.A, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 697, 4710-251 Braga, pessoa colectiva n.º 500463964, aqui representado por Lídia Brás Dias e Cláudia Teixeira Leite, na qualidade de membros do Conselho de Administração, doravante identificado como "Teatro Circo".

Considerando que:

- a) São atribuições da Câmara Municipal de Braga a implementação de atividades que contribuam para o desenvolvimento cultural do concelho, através da diversificação da oferta cultural, da conquista de novos públicos, do acesso crescente da população à criação e fruição culturais;
- b) A sociedade Teatro Circo de Braga E.M S.A., empresa municipal, cujo capital social é detido na totalidade pelo Município de Braga, tem como objeto o desenvolvimento de atividades culturais de acordo com os princípios de interesse público (vide art.º 6º n.º 1, art.º 19 n.º 1 e art.º 20º, n.º 1 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto).
- c) O Teatro Circo constitui um pólo aglutinador e despoletador de dinâmicas culturais junto do público, na cidade e na região, tem como objeto, consagrado nos seus Estatutos (artigo 2º), a realização de atividades culturais de acordo com os princípios de interesse público e as orientações da Câmara Municipal de Braga para a sua programação anual;
- d) As atividades culturais acima referidas refletem-se nos objetivos estratégicos e programação cultural do Teatro Circo, os quais constam dos Instrumentos de Gestão Previsional anexos a este documento, e visam, nomeadamente:

- i. *A aposta numa programação ecléctica, de elevada qualidade, contribuindo para o aumento da oferta cultural do município de Braga e para a captação de novos públicos;*
- ii. *A valorização da criação e produção nacional na seleção dos espetáculos nas mais diversas áreas do palco, sem descurar a apresentação de produções internacionais de relevo;*
- iii. *A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional;*
- iv. *Reforço do programa de formação de públicos e do serviço educativo no âmbito da programação do Teatro Circo;*
- v. *Aposta num modelo de comunicação integrado e efetivo, mais direccionado que intensifique e torne mais próxima a relação com os públicos;*
- vi. *Desenvolvimento de um modelo de gestão sustentável.*
- e) *Para a prossecução dos objetivos acima definidos, o Teatro Circo desenvolve um programa cultural próprio, diverso na sua temática, abrangendo todas as áreas culturais (desde o teatro, dança e música, e outras artes do espetáculo, ao cinema, exposições, debates e conferências sob o tema da cultura), passando também pela formação de públicos e visitas ao Teatro, representando mais de metade das atividades acolhidas nas suas instalações, a par de uma programação externa que decorre dos alugueres de sala e prestações de serviço que realiza.*
- f) *A programação desenvolvida pelo Teatro Circo, que se quer abrangente no que concerne aos seus públicos-alvo, acessível a todos e promotora de um maior conhecimento e fruição cultural, implica a prática de uma política de preços reduzidos, com descontos adicionais para segmentos específicos da população. Esta prática, decorrente da sua natureza de serviço público, limita necessariamente as receitas auferidas no âmbito das atividades de programação interna concretizadas, pelo facto de não serem executadas a preços de mercado, sendo estas receitas deficitárias para fazer face aos custos que as respectivas atividades acarretam.*
- g) *Assim, é necessário dotar o Teatro Circo dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a concretização do programa cultural.*
- h) *O subsidio à exploração a atribuir à empresa municipal, como contrapartida das obrigações assumidas neste âmbito, depende da celebração de contrato-programa, forma esta exigida em conformidade com o disposto no art.º 47º da Lei nº50/2012, devendo definir-se o seu objeto, montante do subsidio à exploração, obrigações dos outorgantes e, ainda, os indicadores e objetivos a atingir.*

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

O presente contrato-programa visa disciplinar e regular a atribuição de um subsídio à exploração pelo Município de Braga à empresa municipal Teatro Circo, decorrente do desenvolvimento de uma política de preços acordada entre as partes outorgantes, e que visa cobrir os custos económicos que o Teatro Circo suporta por força da exigência de prossecução da sua atividade conforme o interesse geral, imposta pelo Município de Braga.

Cláusula 2.ª

(Finalidade e objetivos)

1. De acordo com o definido na cláusula 1ª, o contrato programa visa a concretização da programação interna do Teatro Circo de Braga, contribuindo para os principais objetivos estratégicos do plano de atividades.

2. São objetivos estratégicos inerentes à celebração do presente contrato-programa, conforme indicado em sede de considerandos, os seguintes:

- a) A aposta numa programação ecléctica, de elevada qualidade, contribuindo para o aumento da oferta cultural do município de Braga e para a captação de novos públicos;*
- b) Reforço do posicionamento do Theatro Circo enquanto equipamento cultural de referência na cidade de Braga, mas e também ao nível regional e nacional;*
- c) Desenvolvimento de um modelo de gestão sustentável, pela optimização de custos e reforço e diversificação das fontes de rendimento.*

3. Para dar sequência aos objetivos estratégicos acima indicados foram definidos os seguintes objetivos específicos.

- a) Reforço da oferta cultural do Theatro Circo, através da diversificação e incremento do número de espectáculos que permitam o crescimento sustentado de público;*
- b) A valorização da criação e produção nacional na selecção dos espetáculos nas mais diversas áreas do palco, sem descuidar a apresentação de produções internacionais de relevo;*

- c) *A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional;*
- d) *Reforço do programa de formação de públicos e do serviço educativo no âmbito da programação do Teatro Circo;*
- e) *Aposta num modelo de comunicação integrado e efectivo, mais direccionado que intensifique e torne mais próxima a relação com os públicos;*
- f) *Reforço das receitas próprias do Teatro Circo de Braga, através do crescimento das receitas de bilheteira e aluguer de sala e da concretização de novas fontes de financiamento.*
- g) *Optimização contínua dos custos na operacionalização da programação interna.*

Cláusula 3.ª

(Regime da comparticipação financeira)

1. O montante da comparticipação financeira a atribuir ao Teatro Circo é de €659 948,12 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos), a ser transferido da seguinte forma:

- a) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de janeiro de 2015;*
- b) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 9 de fevereiro de 2015;*
- c) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 9 de março de 2015;*
- d) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de abril de 2015;*
- e) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de maio de 2015;*
- f) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de junho de 2015;*
- g) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de julho de 2015;*
- h) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 7 de agosto de 2015;*
- i) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de setembro de 2015;*
- j) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 8 de outubro de 2015;*
- k) *€55.000 (cinquenta e cinco mil euros), até 9 de novembro de 2015;*
- l) *€54.948,12 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito euros e doze centimos), até 8 de dezembro de 2015;*

2. O valor da comparticipação financeira visa cobrir o défice decorrente do facto das receitas operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais das atividades prosseguidas pelo Teatro Circo na óptica do interesse geral e tendo em consideração o desenvolvimento da política de preços acordada entre as partes, como se demonstra no Anexo I ao presente contrato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O segundo outorgante obriga-se a apresentar ao primeiro outorgante relatórios trimestrais de execução dos instrumentos de gestão previsional e, ainda, um relatório final referente ao desenvolvimento do contrato-programa celebrado, identificando a missão desenvolvida e os objectivos alcançados, descrevendo as atividades realizadas e apresentado indicadores quanto aos resultados obtidos.

2. Do relatório final, a apresentar até final de Março de 2016, constarão as políticas de preços concretizadas, das quais decorram receitas operacionais, no ano em curso, inferiores aos custos anuais, de acordo com o definido nos termos do art.º 47º da Lei nº50/2012.

Cláusula 5.ª

(Indicadores de Eficácia e Eficiência para 2015)

Considerando os objetivos definidos na cláusula 2ª e por forma a dar cumprimento ao disposto no nº 1 da cláusula 4ª, no que concerne à medição da sua realização, são definidos os seguintes indicadores:

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Bo", "Bor", "P", "M", and "C. L. K."

Indicadores para as atividades de programação interna desenvolvidas ao abrigo do Contrato-Programa

Quadro n.º 1 – Indicadores de Eficácia

| Objectivos Estratégicos | Indicadores | | |
|---|--|----------------------------|---------------------|
| | Descrição | Histórico Média 2012-2014* | Meta 2015 |
| Reforço da oferta cultural do Teatro Circo, através da diversificação e incremento do número de espectáculos que permitam o crescimento sustentado de público | N.º Eventos Apoiados | 165 | [160-170] |
| | Público nos eventos apoiados | 26 709 | [26 000 – 30 000] |
| | N.º Visitas Guiadas apoiadas | 33 | [25-35] |
| | N.º de visitantes | 596 | [600 - 1000] |
| | % de espetáculos nacionais | 81% | [75% - 85%] |
| | N.º de entidades e artistas locais/regionais envolvidos nos eventos apoiados | 9 | [7- 12] |
| Valorização da criação e produção nacional, sem descurar produções internacionais de relevo | N.º de entidades e artistas locais/regionais envolvidos nos eventos apoiados | 9 | [7- 12] |
| | N.º de acções de formação público | 24 | [20 - 30] |
| A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional | N.º total de participantes em acções | 1068 | [800-1200] |
| | N.º de exemplares de agenda distribuídos** | 48 250 | [42 000 – 50 000] |
| Desenvolvimento de um programa de formação de público do serviço educativo | N.º de acessos ao sítio da internet do Teatro Circo** | 481 356 | [400 000 – 500 000] |
| | | | |

Quadro n.º 2 – Indicadores de Eficiência

| Objectivos Estratégicos | Indicadores | | |
|--|---|----------------------------|-----------|
| | Descrição | Histórico Média 2012-2014* | Meta 2015 |
| Reforço das receitas próprias do Teatro Circo de Braga, através do crescimento das receitas de bilheteira e aluguer de sala e da concretização de novas fontes de financiamento. | Resultado líquido positivo | >0 | >0 |
| | Receitas próprias/Rendimentos totais | >50% | >50% |
| Optimização contínua dos custos na operacionalização da programação interna | Prazo médio de pagamento | < 90 dias | < 60 dias |
| | Valor médio do apoio municipal por espectador/participante nos eventos apoiados | 23€ | <23€ |

* No ano de 2014 foram estimados os valores a 31 de Dezembro considerando os dados obtidos a 30/09/2014.

**Para estes indicadores apenas foi possível obter os dados históricos a partir de 2013

Cláusula 6.^a
(Acompanhamento e fiscalização)

A Câmara Municipal de Braga reserva-se o direito de verificar o cumprimento do disposto no presente contrato-programa através do acompanhamento das ações propostas e desenvolvidas pelo Teatro Circo.

Cláusula 7.^a
(Incumprimento da cláusula 3^a)

A falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula 3^a ou a mora no seu cumprimento implica, salvo facto devidamente justificado e aceite pelo primeiro outorgante, a impossibilidade de celebração de novo contrato-programa.

Cláusula 8.^a
(Vigência do contrato)

O contrato-programa produzirá os seus efeitos após a obtenção do Visto no Tribunal de Contas e vigorará no ano de 2015.

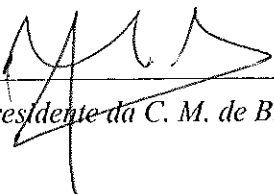
Cláusula 9.^a
(Aceitação)

O presente contrato-programa, a submeter para aprovação pelo Executivo Municipal, vai ser assinado pelo primeiro e segundo outorgantes.


Cláusula 10.^a
(Compromisso)

O presente contrato-programa foi atribuído o número de compromisso ^{2015010/36, de 22/1}xx, nos termos da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso.

Braga, xx de novembro de 2015



O Presidente da C. M. de Braga



A Administração do Teatro Circo EM, S.A.

Anexo I – Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração

Anexo II - Instrumentos de Gestão Previsional 2015-2018

Anexo I – Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração

a) Estimativa de espetadores/públicos das atividades apoiadas

| | N.º | Publico |
|--------------|------------|---------------|
| Espetáculos | 90 | 26 140 |
| Cinema | 54 | 4 500 |
| Formação | 24 | 1 080 |
| Visitas | 25 | 850 |
| Total | 193 | 32 570 |

b) Estimativa de públicos por tipo de bilhete

| | Bilhetes Inteiros | Desconto 10% | Desconto 20% | Desconto 50% | Gratuitos |
|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Espetáculos | 19 559 | 36 | 2 595 | 2 518 | 1 432 |
| Cinema | 3 600 | 0 | 45 | 630 | 225 |
| Formação | 756 | 0 | 101 | 22 | 201 |
| Visitas | 340 | 0 | 43 | 0 | 468 |
| Total | 24 255 | 36 | 2 784 | 3 170 | 2 326 |

c) Preços médios por área e preços de mercado

O quadro seguinte apresenta o valor médio do preço do bilhete inteiro (IVA incluído) por área de atividade da programação interna, face ao preço de mercado que teria que ser praticado pela empresa, ainda que visando a obtenção de um lucro mínimo.

| | Preço médio bilhete | Valor Real Médio Bilhete |
|----------------|---------------------|--------------------------|
| Teatro | 10 € | 47 € |
| Dança | 12 € | 40 € |
| Musica | 15 € | 31 € |
| Outros eventos | 8 € | 7 € |
| Cinema | 3,5 € | 10 € |
| Formação | 7,5 € | 30 € |
| Visitas | 1,5 € | 3 € |

Os preços apresentados correspondem a um valor médio por espetáculo (bilhete inteiro), sendo que dada a especificidade de cada evento e área artística, os mesmos variam, por princípio, num intervalo pré-definido com o Município, a saber:

Handwritten signatures and initials:
B. Anjo
B. Br
M. J. S.
M. J. S.
M. J. S.

| | Grande Público | Público escolar |
|--------------------------|-----------------------|------------------------|
| Teatro | [6€ - 12,5€] | [3,5€ - 5€] |
| Dança | [8€ - 15€] | [3,5€ - 5€] |
| Musica | [7€ - 20€] | n.a. |
| Outros eventos culturais | [5€ - 12,5€] | [3,5€ - 5€] |
| Cinema | 3,50 € | n.a. |
| Formação | [5€ - 10€] | [3,5€ - 5€] |
| Visitas | 1,50 € | n.a. |

n.a. - não aplicável tabela específica

Não obstante os valores acima indicados, previamente à aprovação da programação específica, efetuada numa base bimensal, é realizada uma reunião com o representante do Município para a aprovação do preço estabelecido para cada atividade a realizar.

d) Plano previsional de rendimentos – Programação Interna

Face ao acima exposto, e considerando as atividades e públicos estimados, foi definido o seguinte plano previsional de rendimentos:

| Rendimentos Programação Interna | Valor* |
|--|---------------------|
| Bilheteira | 286 412,19 € |
| <i>Bilhetes Inteiros</i> | 244 755,75 € |
| <i>Bilhetes com desconto</i> | 41 656,44 € |
| Programas de Fidelização | 13 310,00 € |
| Total | 299 722,19 € |

*Valores líquidos de IVA

e) Plano previsional de custos – Programação Interna

Para a implementação das atividades, estimaram-se os custos que se resumem na tabela seguinte:

| Custos Programação Interna | Valor |
|-----------------------------------|---------------------|
| Produção | 472 285,00 € |
| Comunicação | 88 675,00 € |
| Equipa Técnica | 368 845,31 € |
| Energia e Limpeza | 29 865,00 € |
| Total | 959 670,31 € |

Para a definição destes custos foram considerados os custos de programação decorrentes dos cachês médios por área de atividade, e assumidos os seguintes pressupostos:

1. As despesas com comunicação são afetadas a 65% à programação interna, considerando que estas têm um investimento superior em comunicação face às

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

restantes atividades, decorrentes de alugueres de sala e outros serviços prestados, as quais são sobretudo comunicadas pelos meios próprios das entidades que alugam o espaço ou contratam os serviços. Assim, existe uma afetação menor dos custos de comunicação a estes eventos, nomeadamente, através da integração dos mesmos na agenda cultural e nos meios de comunicação online do Teatro Circo.

Contudo, em 2015, sendo o ano do centenário do Theatro Circo, haverá uma clara necessidade de reforço da comunicação transversal associada a esta comemoração, traduzida numa incremento significativo do respetivo orçamento, pelo que se diminuiu o peso relativo da comunicação específica dos projetos de produção interna para 65%, mantendo o montante global afeto nos níveis apresentados para 2014.

2. Afetação proporcional da equipa técnica e custos de energia e limpeza das instalações à programação interna objeto do contrato-programa. Para este efeito, assumiu-se uma distribuição dos mesmos de acordo com o peso das atividades internas no total de atividades desenvolvidas pelo Teatro Circo, considerando como valor de referência a média dos últimos três anos. De acordo com a tabela infra, esta percentagem situava-se nos 56%, pelo que se assumiu para 2015 uma percentagem de 55% tendo em consideração a perspectiva de um aumento da programação por via de mecenato e a dinâmica observada ao nível do aluguer de sala, o que irá reduzir ligeiramente o peso da programação interna.

| | Média 2012-2014 |
|-------------------------------------|-----------------|
| Eventos Teatro Circo | 294 |
| Eventos Programação Interna | 165 |
| % Programação Interna/Total Eventos | 56% |

f) Subsídio à Exploração

Face aos rendimentos e custos acima apresentados, e tendo por base o diferencial entre o preço real e o preço praticado pelo Teatro na venda de bilhetes para as atividades de programação própria, estima-se a atribuição do subsídio à exploração no montante de €659 948,12 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos),

| | Valor 2015 |
|---------------------------------------|--------------|
| Rendimentos Programação Interna | 299 722,19 € |
| Custos Programação Interna | 959 670,31 € |
| Défice Gerado = Subsídio à Exploração | 659 948,12 € |

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

Introdução

1. Para os efeitos do artigo 25.º, nº 6, alínea c), da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar entre o MUNICÍPIO de BRAGA e o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM,SA, para o ano de 2015.
2. O contrato-programa a celebrar para o ano de 2015, em anexo, foi elaborado nos termos do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e indica que o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, tem direito a receber do MUNICÍPIO DE BRAGA, no ano de 2015, a título de subsídio à exploração, o montante de €659.948,12 como contrapartida das obrigações assumidas, discriminadas no referido contrato.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o ano de 2015 de acordo com o que prevê o artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, o qual incluirá a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base, especialmente especificados nos instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições que fundamentam o estabelecimento da relação contratual, enunciadas no citado artigo 47º da Lei nº 50, de 31 de Agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para o ano de 2015 cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período e consistiu:
 - a) na prática de indagações e procedimentos analíticos destinados a rever, nomeadamente, (i) a fiabilidade dos fundamentos da necessidade do estabelecimento contratual; (ii) a adequação do montante

do subsídio solicitado face aos compromissos estabelecidos e (iii) a operacionalidade dos padrões de eficácia e eficiência fixados para medir os objectivos definidos.

b) na ponderação dos fundamentos constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.

6. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer (i) que o contrato-programa a celebrar entre o MUNICÍPIO DE BRAGA e o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, para o ano de 2015, em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, (ii) e que o montante do subsídio a receber pelo TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra adequadamente fundamentado e determinado.

8. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 18 de Novembro de 2014

O Fiscal Único



Isabel Mota & Maximino Mota, SROC

representada por Glória Isabel Vaz Afonso Domingues Mota,

Revisor Oficial de Contas nº 1310